

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE** manifesta através do presente aviso o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informações abaixo indicadas:

OBJETO: Contratação de empresa para execução do **PLANO DE LUBRIFICAÇÃO** em fornecimento, substituição e troca de óleos lubrificantes, filtros, elementos filtrantes em veículos da frota, para atender as demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN.

DATALIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/09/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br
PROPOSTAS FÍSICAS NA SEDE DO CONSÓRCIO	Rua J. J. Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, ACIJA.
EDITAL:	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jacobina/Ba, 02 de setembro de 2025.

Arnado de Oliveira Filho
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de
Saúde da Chapada Norte - CONSAN

EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, com sede na Rua JJ Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.104.619/0001-32, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para execução do **PLANO DE LUBRIFICAÇÃO** em fornecimento, substituição e troca de óleos lubrificantes, filtros, elementos filtrantes em veículos da frota.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** - **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** - **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN
Projeto/Atividade:	2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE.
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fontes:	1899 - Transferências - Contrato de rateio 1880 - Recursos Próprios de Consórcios.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br ou entregue “*in loco*”, na sede do consórcio, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 17:00hs.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.9 Certidão Negativa de Concorta e Falência;

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme portaria 03/2025 de 22/01/2025 publicado no diário oficial eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/consan/Site>, subsequente ao fornecimento/serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização

da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa de Licitação e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Jacobina/Ba, 02 de setembro de 2025.



Gabriel Gregório Matos
Assistente Administrativo